

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

#### Deliberação n.º 1664/2008

Considerando o disposto nos artigos 20.º-A e 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º s 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro, 45/2007, de 23 de Fevereiro e 90/2008, de 30 de Maio;

Tendo em conta o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 90/2008; A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

#### 1.º

É aprovado o Regulamento da aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, cujo texto se publica em anexo à presente Deliberação.

#### 2.º

O texto referido no número anterior considera-se, para todos os efeitos legais, como fazendo parte integrante da presente Deliberação.

#### 3.º

1 — É revogada a deliberação n.º 1062/2003, de 23 de Julho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

2 — São revogados os anexos II e III da deliberação n.º 1336-A/2007, de 9 de Julho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

30 de Maio de 2008. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares*.

#### Regulamento da aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio.

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento rege a aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito e aplicação

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se para a candidatura à matrícula e inscrição, a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive, nas instituições de ensino superior que, através dos seus órgãos legal e estatutariamente competentes, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, tenham determinado a aplicação do disposto no seu n.º 1 e definido para o efeito:

a) Os cursos, ou os pares estabelecimento/curso, a que pretendem aplicar o disposto no presente Regulamento;

b) Os cursos de ensino secundário não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, e os exames finais das disciplinas desses cursos que pretendem validar em lugar das provas escolhidas nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

2 — Para efeitos de aplicação do disposto na alínea anterior, são considerados como exames finais de disciplinas do ensino secundário não português:

2.1. As provas exigidas para o ingresso no ensino superior desse país que:

a) Se constituem como exames de âmbito nacional;

b) Embora não se constituindo como exames nacionais ali tenham validação e ou reconhecimento a nível nacional.

2.2. Não existindo as provas referidas no número anterior, são considerados os exames finais de disciplinas do ensino secundário não português que:

a) Se constituam como exames nacionais no país a que respeitam;

b) Que, embora realizados a nível local, no respectivo país tenham validação e ou reconhecimento a nível nacional.

3 — As provas, ou os exames, do ensino secundário estrangeiro que, nos termos da presente Deliberação, podem ser considerados em substituição das provas de ingresso, devem ter sido realizados nos três anos lectivos que antecedem imediatamente o ano de realização da candidatura ao ensino superior.

4 — Para a candidatura à matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior que não adoptem o disposto no presente Regulamento, todos os estudantes devem comprovar a titularidade das provas de ingresso previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

#### Artigo 3.º

##### Candidatura

1 — Os candidatos que, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, pretendam substituir as provas de ingresso por exames finais de disciplinas de cursos não portugueses legalmente equivalentes aos cursos do ensino secundário português, devem entregar, no acto da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, os seguintes documentos:

a) Requerimento, a formular em impresso de modelo a fixar pelo director-geral do ensino superior, solicitando a aplicação do regime consignado no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, indicando quais os pares estabelecimento/curso e provas de ingresso a abranger por tal aplicação;

b) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário não português indicando:

i. A classificação final do curso;

ii. As classificações obtidas nos exames das disciplinas que pretendem que substituam as provas de ingresso;

c) Documento comprovativo da equivalência do curso referido na alínea b) a um curso do secundário português, emitido pela autoridade legalmente competente para a atribuição da equivalência, incluindo a classificação final do curso na escala de 0 a 200 pontos.

2 — Os documentos referidos na alínea b) do número anterior devem:

a) Ser emitidos pelas autoridades de educação do país de origem, mesmo tratando-se de habilitações obtidas em escolas estrangeiras em Portugal;

b) Ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respectivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

#### Artigo 4.º

##### Conversão de classificações

1. Para efeitos de aplicação do disposto no presente Regulamento, as classificações referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º são consideradas na escala de 0 a 200 pontos.

2. As classificações originariamente expressas numa escala diferente da referida no número anterior, são convertidas para a escala de 0 a 200 pontos através da aplicação das regras de conversão aprovadas pela deliberação n.º 904/2008, de 27 de Março, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

#### Artigo 5.º

##### Homologia de disciplinas

1 — As tabelas de correspondência de disciplinas através das quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, são alvo de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a coberto de deliberação própria da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

2. As tabelas de correspondência a considerar para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2008/2009 são as constantes dos anexos I e II do presente Regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Disposições transitórias

1. A exemplo do definido para os estudantes titulares de cursos dos antigos planos de estudo do ensino secundário português, obtidos ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, na

candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior nos anos lectivos de 2008/2009 e 2009/2010, os estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro que pretendam concorrer a pares estabelecimento/curso que exijam como provas de ingresso as disciplinas de Biologia e Geologia e ou de Física e Química, podem satisfazer tal exigência através da comprovação da realização de exames finais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro homólogos das disciplinas de Biologia (B) ou de Geologia (G), ou das disciplinas de Física (F) ou de Química (Q), respectivamente, nos termos do anexo II da presente Deliberação.

2. As classificações dos exames finais das disciplinas de Biology, de Physics e de Chemistry do Middle Years Certificate, do International Baccalaureate e do International General Certificate of Secondary Education (IGCSE/Double Science Award), referidas no anexo II, apenas

são válidas para os fins previstos na presente Deliberação quando do diploma final do curso com que o estudante se candidata não conste classificação de exame final de disciplina homóloga.

#### Artigo 7.º

#### Disposições finais

Os pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2008-2009, são os constantes do anexo I da deliberação n.º 1336-A/2007, de 9 de Julho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, com as alterações constantes do anexo III da presente Deliberação.

### ANEXO I

**Tabela de correspondência de disciplinas estrangeiras consideradas homólogas das provas de ingresso**

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
02 Biologia e Geologia	Sciences de la Vie et de la Terre	França
02 Biologia e Geologia	Ciencias Naturales	Espanha
02 Biologia e Geologia	Sciences Naturelles	Suíça
02 Biologia e Geologia	Ciências Naturais (Gerais)	Holanda
02 Biologia e Geologia	Biology + Environmental Management	Reino Unido/AICE
02 Biologia e Geologia	Biology + Environmental Science	Reino Unido
03 Desenho	Art/Art Education	Escolas Europeias
03 Desenho	Dibujo Técnico	Espanha
03 Desenho	Debuxo Técnico	Espanha
03 Desenho	Disegno Tecnico	Itália
03 Desenho	Desenho e Geometria Descritiva	Alemanha
03 Desenho	Arte/Design B SL	International Baccalaureate
03 Desenho	Arte/Design	International Baccalaureate
		A.I.C.E.
03 Desenho	Design and Technology	A.I.C.E.
03 Desenho	Design Technology	International Baccalaureate
03 Desenho	Visual Art	International Baccalaureate
03 Desenho	Desenho e Trabalhos Manuais	Alemanha
03 Desenho	Dessin Industriel	Luxemburgo
03 Desenho	Project, Dessin Technique, Dessin a Main Levée et Informatique	Luxemburgo
03 Desenho	Education Artistique	França
03 Desenho	Arts Plastiques	França
04 Economia	Economia e Organizacion Empresa	Espanha
04 Economia	Economia e Contabilita	Itália
04 Economia	Economie et Gestion	França
04 Economia	Economie d'entreprise/ /Science Juridique	Suíça
04 Economia	Economia Nacional	Suíça
04 Economia	Business Economics	África do Sul
04 Economia	Economie d'entreprise et Droit	Suíça
04 Economia	Sciences Economiques	Suíça
04 Economia	Economie-Droit	França
04 Economia	Sciences Economiques et Sociales	França
04 Economia	VWL und BWL mit Wirtschaftlichem RW	Alemanha
04 Economia	Economie Politique	Luxemburgo
04 Economia	Business and Management	International Baccalaureate
04 Economia	Cadre Economique/Juridique — Activités Professionnelles	França
04 Economia	Business Studies	Reino Unido
04 Economia	Economie de Gestion	Luxemburgo
04 Economia	Entrepreneurship Studies	Canadá
05 Espanhol	Spanish ab Initio	International Baccalaureate
05 Espanhol	Lengua Castellana y Literatura de España	Espanha
05 Espanhol	Lengua Castellana y Literatura Nivel II	Espanha
05 Espanhol	Analisis Texto Linguistico — Literario	Espanha
07 Física e Química	Physics + Chemistry	AICE
08 Francês	Français Litteraire	França
08 Francês	Litterature	França
09 Geografia	Geografia e História	Espanha
09 Geografia	Histoire-Geographie	França

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homologa	Origem
09 Geografia	Geography World Issues	Canadá
09 Geografia	World Geography	África do Sul
09 Geografia	Ciências Sociais, Geografia e História	Espanha
09 Geografia	Social Studies	E.U.A.
10 Geometria Descritiva	Disegno Tecnico	Itália
10 Geometria Descritiva	Dibujo Técnico	Espanha
10 Geometria Descritiva	Debujo Técnico	Espanha
10 Geometria Descritiva	Technical Drawing	Reino Unido
10 Geometria Descritiva	Desenho e Geometria Descritiva	Alemanha
11 História	História del Arte	Espanha
11 História	Histoire et Geographie	França
11 História	História do Mundo Contemporâneo	Espanha
11 História	História-Geografia	Espanha
11 História	Geografia e História	Espanha
11 História	História/Ciência Política	Suíça
11 História	History of Europe	International Baccalaureate
11 História	History: Europe HL	International Baccalaureate
11 História	History: Americas	International Baccalaureate
11 História	World History	International Baccalaureate
11 História	Ciências Sociais, Geografia e História	Espanha
11 História	Análisis Texto Historico	Espanha
12 História da Cultura e das Artes	História del Arte	Espanha
12 História da Cultura e das Artes	Histoire de l'art (Option)	Suíça
12 História da Cultura e das Artes	Arte	Alemanha
13 Inglês	Inglês Contemporâneo	Canadá
13 Inglês	English Literature 12	Canadá
13 Inglês	Sat Literature	E.U.A.
13 Inglês	Análisis Texto Ingles	Espanha
15 Literatura Portuguesa	Português	França
15 Literatura Portuguesa	Português	Alemanha
15 Literatura Portuguesa	Português	Escola de St. Germain en Lays — França
15 Literatura Portuguesa	Português	Brasil
15 Literatura Portuguesa	Português	Escola Europeia
16 Matemática	Mathematiques Appliquées Economie et Sciences Sociales	França
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Matemáticas Aplicadas a las Ciencias Sociales	Espanha
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Matemáticas II	Espanha
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Matemáticas I	Espanha
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Mathematics SL/HL	International Baccalaureate
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Maths: General Mathematics	Austrália
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Calculus	E.U.A.
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Algebra	África do Sul
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Algebra	Ucrânia
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Mathematics	AICE
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	Further Mathematics	AICE
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais		
16 Matemática	General Mathematics	E.U.A.

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais 16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	Mathematiques-Sciences Physiques	França
18 Português	LV1 complementaire Portugais commerciale	França
18 Português	Portuguese Literature	Reino Unido

## ANEXO II

**Tabela de correspondência de disciplinas estrangeiras consideradas homólogas das provas de ingresso que satisfazem o disposto no artigo 6.º**

(válida apenas para as candidaturas de 2008-2009 e de 2009-2010)

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
02 Biologia e Geologia (B)	Sciences de la Vie et de la Terre	França
02 Biologia e Geologia (B)	Ciencias Naturales/Biologia	Espanha
02 Biologia e Geologia (B)	Ciencias Naturales	Espanha
02 Biologia e Geologia (B)	Biologie Humaine et Physique	França
02 Biologia e Geologia (B)	Sciences Naturelles/Biologie	Suíça
02 Biologia e Geologia (B)	Sciences Naturelles	Suíça
02 Biologia e Geologia (B)	Biochimie et Biotechnologie	Luxemburgo
02 Biologia e Geologia (B)	Ciências Naturais (Gerai)	Holanda
02 Biologia e Geologia (B)	Biology-Middle Years Certificate <i>a)</i>	International Baccalaureate
02 Biologia e Geologia (B)	Biology- IGCSE/Double Science Award <i>a)</i>	Reino Unido
02 Biologia e Geologia (G)	Sciences de la Vie et de la Terre	França
02 Biologia e Geologia (G)	Environmental Science	Reino Unido
07 Física e Química (F)	Physique-Chimie	França
07 Física e Química (F)	Física y Química	Espanha
07 Física e Química (F)	Sciences Physiques	França
07 Física e Química (F)	Physics	AICE
07 Física e Química (F)	Physique Appliquée	França
07 Física e Química (F)	Physical Science	África do Sul
07 Física e Química (F)	Physics-Middle Years Certificate <i>a)</i>	international baccalaureate
07 Física e Química (F)	Physics — IGCSE/Double Science Award <i>a)</i>	Reino Unido
07 Física e Química (Q)	Física y Química	Espanha
07 Física e Química (Q)	Physique-Chimie	França
07 Física e Química (Q)	Genie Chimique	França
07 Física e Química (Q)	Chemistry-Middle Years Certificate <i>a)</i>	International Baccalaureate
07 Física e Química (Q)	Chemistry — IGCSE/Double Science Award <i>a)</i>	Reino Unido

*a)* Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

## ANEXO III

**Aditamento ao anexo I da deliberação n.º 1336-A/2007, de 9 de Julho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior**

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
0800 Universidade Técnica de Lisboa 0807 Instituto Superior Técnico 0808 Instituto Superior Técnico instalações do Taguspark	A.I.C.E. Baccalauréat Bachillerato International Baccalaureate Klasse 12	Todos os leccionados pela Instituição	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro das seguintes disciplinas, correspondentes às seguintes provas de ingresso: